



PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO
ÉPOCA 2023-24

Índice

1 – INTRODUÇÃO	2
2– OBJETIVOS	3
3 - ENQUADRAMENTO LEGAL	3
4 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
5 – VALIDADE	4
6 – RESPONSABILIDADES	4
7- NATUREZA DOS APOIOS	5
10 - REQUISITOS DE ADESÃO AO PROGRAMA.....	9
11 – PROCESSO DE CANDIDATURA	9
12 – ANÁLISE DA CANDIDATURA	11
13 – FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS	11
14 – OMISSÕES	11

1 – Introdução

A Câmara Municipal de Lagos, no âmbito das suas Políticas Desportivas, devidamente enquadradas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo, enquanto entidade pública e numa base de racionalidade na gestão dos seus recursos e de equidade de procedimentos, compromete-se em assumir o presente **PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO (PAD)** considerando o Associativismo Desportivo, como um fator determinante no desenvolvimento desportivo concelhio.

- o relevante papel desenvolvido pelos Clubes e Associações locais, no fomento e na generalização do acesso à prática desportiva regular dos Jovens e outros Municípes do Concelho, desenvolvendo um papel fundamental no processo de Desenvolvimento Desportivo Local;
- que o desporto deve emergir como uma atividade social de valor inegável e que o desenvolvimento da prática desportiva não deverá ser só sinónimo do aumento de praticantes, mas também, da qualidade que se pretende desses mesmos praticantes;
- que este documento é encarado como um Instrumento de suporte no relacionamento entre Autarquia e movimento Associativo, unindo-se esforços para que sejam melhoradas as condições de prática desportiva;
- que a concessão dos apoios ao associativismo, em especial os de componente financeira, devem obedecer a uma lógica, considerando a dimensão associativa de cada uma das entidades a apoiar, bem como o trabalho por ela desenvolvido no âmbito da prática desportiva;
- que a atribuição das verbas Municipais deverá ser aplicada de forma eficaz, evitando a instauração de práticas ao acaso e ao sabor de qualquer pretensão assistencial, ou ditadas por outras razões, que não sejam o reconhecimento do trabalho realizado;
- que o apoio ao Desporto Adaptado seja uma realidade de inclusão, no Município;

Com este documento, é pretensão da Autarquia, criar expectativas para que os Agentes Desportivos, locais e no geral, conheçam de modo claro e objetivo, os diferentes regimes de apoio praticados pelo Município de Lagos.

2- OBJETIVOS

No que respeita ao Apoio ao movimento Associativo do Concelho, os principais objetivos Estratégicos são:

- Proporcionar e incrementar o processo de formação desportiva nas diferentes faixas etárias de crianças e jovens;
- Promover a atividade física e desportiva, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade das atividades e práticas desportivas;
- Proporcionar experiências motoras e cognitivas ricas e variadas que promovam e proporcionem a aquisição das competências fundamentais para a prática de uma ou mais modalidades desportivas;
- Articular o Desporto Escolar e o Associativismo Desportivo, criando condições para que as crianças e jovens do concelho, possam diversificar as suas práticas, bem como orientar as suas vocações para o desporto e reconhecer o mérito desportivo naqueles que se destacam pelos resultados obtidos;
- Fomentar a saudável competição desportiva no respeito pelos universais valores do desporto: Responsabilidade e autonomia, Espírito de equipa, Espírito desportivo, Disciplina, Tolerância, Perseverança, Humanismo, Verdade, Respeito, Solidariedade, Dedicção;

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente documento enquadra-se na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - que estabelece o regime jurídico das Autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, mais concretamente nas alíneas o) e u) do n.º1 do art.º 33º (Competências Materiais).

4 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O **PAD** aplica-se a Entidades Desportivas, Coletivas e Individuais, sediadas no concelho de Lagos ou, que desenvolvam no Concelho, atividades consideradas de interesse relevante, e estejam devidamente Registadas na Plataforma do Associativismo da Autarquia e tenham regularizada a sua situação Fiscal e Contributiva.

5 – VALIDADE

Os apoios constantes neste Programa são válidos para a época desportiva 2023/2024, compreendida entre o dia 1 de Agosto de 2023 e 31 de Julho de 2024.

6 – RESPONSABILIDADES

Do Município:

O Município, através do seu Gabinete de Desporto assume-se como responsável do PAD, competindo-lhe:

- Avaliar o fenómeno desportivo do Concelho nomeadamente realizando levantamento anual da situação desportiva;
- Definir e implementar os critérios que os clubes deverão respeitar para integrarem o PAD;
- Elaborar contratos-programa a celebrar anualmente com os aderentes ao Programa, onde constem nomeadamente os direitos e obrigações de todas as partes;
- Através do Gabinete de Desporto dar apoio aos clubes e atletas, prestando serviço informativo, consultivo e técnico.
- Avaliar o Programa através de reunião entre o Gabinete de Desporto e os clubes;
- Estabelecer parcerias com vista ao sucesso da organização de grandes eventos desportivos por parte dos clubes e entidades externas.

Da Entidade Candidata:

Como parceira do Município, à Entidade Candidata compete-lhe:

- Colaborar com o Município, os outros clubes na promoção e desenvolvimento do Associativismo e da prática desportiva no Concelho de Lagos;
- Fomentar a participação dos seus técnicos e dirigentes em ações de formação no âmbito do desenvolvimento desportivo;
- Planear e organizar as suas atividades no respeito pelos princípios da ética desportiva;
- Colaborar com o Município na organização de Projetos desportivos de relevância;
- Possibilitar a todas as crianças e jovens a prática da atividade física independentemente da sua condição económica;

- Informar os atletas e encarregados de educação dos apoios prestados pela Autarquia (pagamento de inscrição e seguro do atleta na Federação e comparticipação da mensalidade para atletas com escalão 1 ou 2) através do **PAD**;
- Adequar o valor das mensalidades de forma a haver um equilíbrio transversal entre clubes que desenvolvam as mesmas modalidades;
- Cumprir com os procedimentos legais inerentes às atividades Pontuais (eventos), nomeadamente Licenciamento da Atividade junto da Autarquia (conforme previsto no Decreto Regulamentar nº2-A/2005, de 24 de março) e, Seguro de responsabilidade civil ou de acidentes pessoais, conforme o caso.
- Fornecer à Autarquia (sempre que solicitado) toda a documentação necessária à análise do seu processo de Candidatura ao **PAD**, incluindo as evidências de despesa e aplicação das verbas atribuídas;
- Fazer referência ao Apoio prestado pela Autarquia junto dos seus associados (reunião de Direção ou Assembleia) bem como incluir o logotipo da Autarquia, em todos os materiais gráficos, equipamentos, ou meios de divulgação e promoção dos Tipos de Apoio atribuídos.

7- NATUREZA DOS APOIOS

A natureza dos apoios a conceder pela Câmara Municipal de Lagos às Entidades Desportivas, podem ser:

- **Financeiro**

Este apoio visa essencialmente a dinamização da Atividade Federada, a concretização de Projetos previstos em Plano de Atividades das Entidades, incluindo Investimento e a gestão da atividade Associativa

- **Não Financeiro**

Este apoio engloba a Logística na organização de atividades/eventos, a cedência gratuita de instalações desportivas (atividade Regular Federada e Pontual) e de transportes Municipais para a deslocação de atletas/equipas às competições de calendário Oficial

8 – APOIO FINANCEIRO

1. O Apoio Financeiro a atribuir às Entidades candidatas, destina-se a contribuir para a concretização das Atividades/Projetos previstos no seu Plano de Atividades podendo também incluir, apoio ao Investimento, à Inovação e ao reconhecimento do mérito desportivo – Patrocínio.
2. A proposta do Apoio Financeiro para a época desportiva, é formulada através da análise aos Pedidos de Apoio constantes da Candidatura, ao Relatório Final de Avaliação da Época Transata e aos comprovativos de despesa da época transata. Com base nesses dados, poderá haver direito a majoração ou redução dos valores a atribuir.

2.1 – A Autarquia pode Majorar a verba atribuída (na época transata) como apoio à Atividade Federativa/Associativa, até 10% se forem cumpridos e evidenciados pela entidade, os seguintes objetivos:

- a) Cumprimento dos períodos definidos neste documento relativamente, à conclusão da candidatura (**ponto 11**), Instruir devidamente o(s) pedido(s) de apoio a Eventos (confirmação de Ficha de Evento até 30 dias antes da realização do mesmo), entrega de relatório(s) de evento(s), projeto(s) regulares e, final de época e, envio de recibo do apoio atribuído pela Autarquia (**até final de julho**)
- b) Realização de ações de formação ou sensibilização direcionadas a pais/encarregados de educação, atletas, técnicos e dirigentes, sobre temas relacionados com a saúde e bem-estar (nutrição, bulliying, conduta desportiva, fair play, etc).

Nota: cada objetivo cumprido e evidenciado, representa uma majoração de 5%

- 2.2 – A Autarquia pode reduzir os valores a atribuir, se ficar comprovado que a verba atribuída na época transata não foi aplicada na totalidade.
3. Para efeitos de análise técnica, o Relatório Final de Avaliação da Época Transata, apenas deverá conter despesas realizadas durante o período de vigência do Contrato Programa.
4. Os tipos de apoios a que as Entidades se podem candidatar, definem-se da seguinte forma:

I - ATIVIDADE FEDERATIVA/ASSOCIATIVA

a) **Taxas Federativas**

Apoio para a filiação do clube, inscrição e seguro dos atletas/equipas/técnicos e dirigentes em Provas Oficiais de âmbito Regional, Nacional ou Internacional;

O escalão sénior e veterano, só beneficiará deste apoio se o clube possuir pelo menos 2 escalões de formação.

b) **Reembolso das Mensalidades**

Apoio para atletas beneficiários de Escalão 1 (A) ou Escalão 2 (B) do Abono Social Escolar correspondendo a 100% ou 50% do valor da mensalidade, até ao máximo de 30,00€ (escalão 1) e 15,00€ (escalão 2).

Os atletas com deficiência motora ou intelectual, mesmo sem Escalão, beneficiam do pagamento da mensalidade em valor igual ao do Escalão 1 (A)

c) **Transportes**

Apoio atribuído, como compensação de despesas relacionadas com a deslocação dos atletas/equipa às competições oficiais, sempre que a autarquia não possui viatura disponível para o efeito, no valor de 0,30€/km

d) **Coordenador Técnico**

Apoio ao clube com uma verba mensal (mediante Grau de Formação do Técnico) entre os 110€ e os 150€, pelo período máximo de 11 meses.

Este tipo de apoio também é atribuído ao Desporto Adaptado, caso a Federação de modalidade exija um técnico com formação específica na modalidade.

e) **Formação de Técnicos e Dirigentes**

Apoio para a Formação contínua de treinadores/delegados e dirigentes.

f) **Material de Desgaste**

Apoio atribuído como compensação de despesas com a aquisição de material/equipamento específico destinado à prática desportiva regular.

Caso a entidade desportiva tenha Desporto Adaptado, cuja modalidade exija a utilização de material/equipamento específico, a Câmara comparticipa na aquisição do mesmo.

g) **Despesas Associativas**

Apoio atribuído como compensação de despesas com a manutenção da Associação/clube com, água, eletricidade, seguros, rendas de sede, equipamento informático, etc

h) Manutenção de Viatura

Apoio atribuído para compensação de despesas relacionadas com a manutenção de viatura (s) da Entidade, podendo incluir seguros e inspeções.

Nota: O valor máximo do Apoio Financeiro a atribuir às 4 alíneas – e), f), g) e h) – acima apresentadas, não pode ultrapassar os 4.000,00€.

II - CONSTRUÇÃO E APETRECHAMENTO

Apoio prestado a Associações/clubes que, pelas características da(s) sua(s) modalidade(s) desportiva(s) e meio físico onde se desenvolve(m), não beneficiam da utilização das instalações desportivas Municipais.

A candidatura a este Apoio exige a apresentação de Projeto e Orçamento detalhados bem como nota justificativa da necessidade da obra.

III - EVENTOS

Apoio atribuído para a realização de Atividades Pontuais de relevância para o município e para a modalidade, tendo em conta a dimensão do evento, nível competitivo e relevância, dimensão logística e financeira e capacidade organizativa do clube.

Nota: o clube deve obrigatoriamente confirmar o pedido junto dos Serviços (expediente.geral@cm-lagos.pt) com 30 dias de antecedência à realização do evento, enviando a Ficha de Evento da candidatura, devidamente atualizada.

IV - INOVAÇÃO

Apoio atribuído para a dinamização de Projetos (já implementados) que visem a promoção e o desenvolvimento de uma modalidade junto da comunidade, em parceria com instituições públicas (ex: escolas, IPDJ, ...) ou privadas.

Integra também projetos relacionados com a arbitragem, que procurem incentivar os atletas para esta vertente bem como valorizar que se integra nesta categoria.

V - PATROCÍNIO

Atribuído em função dos resultados e mérito desportivos alcançados em competições (e outros) oficiais Federadas, a nível individual e coletivo, de âmbito Nacional e Internacional.

- a) **Individual** – Atletas (ou outros agentes desportivos, como por ex: árbitros) naturais ou residentes no concelho de Lagos, que representem associações/clubes em modalidades abrangidas por Federações Desportivas com Estatuto de Utilidade Pública,
- b) **Coletivo** – Equipas de associações/clubes sediados no concelho de Lagos, com prática desportiva federada nas modalidades abrangidas por Federações Desportivas com Estatuto de Utilidade Pública

9 - APOIO NÃO FINANCEIRO

Atribuído às Entidades Desportivas, como suporte à sua Atividade Regular Federada e Pontual, definido por:

- a) Cedência gratuita de Instalações desportivas para a realização de treinos e competições oficiais bem como para eventos pontuais
- b) Cedência gratuita de viaturas municipais para a deslocação de atletas/equipas às competições oficiais (de carácter obrigatório)
- c) Apoio logístico para a realização de atividades regulares ou pontuais identificadas em Plano de Atividades

Nota: estes apoios são prestados ao abrigo do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais e a disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Autarquia

10 - REQUISITOS DE ADESÃO AO PROGRAMA

Para se poderem candidatar aos apoios previstos no **PAD**, as Entidades Desportivas **Coletivas** têm de estar obrigatoriamente Registadas na Plataforma do Associativismo Desportivo (<https://associativismo.cm-lagos.pt>), cumprindo com os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constituídas e dotadas de personalidade jurídica;
- b) Estejam sediadas e/ou desenvolvam atividades de relevância no Município de Lagos;
- c) Não estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou contributivas;
- d) Instrução da Candidatura com todos os documentos solicitados no ponto 11.

Podem também candidatar-se ao **PAD**, Entidades Desportivas **Individuais** (atletas) e, Outras Entidades Oficiais (Federações e Associações de Modalidade) que, das mais variadas formas, desenvolvem Projetos de média/grande relevância para o Município de Lagos e para a modalidade.

11 – PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas ao **PAD** decorrem entre 1 e 15 de setembro de cada ano civil e, deverão ser instruídas através da Plataforma do Associativismo Desportivo, onde terão de ser associados obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1 - Fase de Registo na Plataforma

1.1 - Entidade Coletiva

- a) Estatutos atualizados da Entidade,

- b) Publicação dos Estatutos em Diário da Republica,
- c) Ata de Posse dos Órgãos Sociais em funções,
- d) Número de Identificação Fiscal,
- e) IBAN (para efeitos de pagamento por transferência bancária)
- f) RCBE atualizado (Registo Central de Beneficiário Efetivo)

1.2 - Entidade Individual

- a) Cartão de Cidadão
- b) IBAN (para efeitos de pagamento por transferência bancária)
- c) Declaração de não Dívida às Finanças (com autorização de consulta)
- d) Declaração de não Dívida à Segurança Social (com autorização de consulta)

2 - Fase de Candidatura aos Apoios

2.1 - Entidade Coletiva

- a) Plano de Atividades e Contas (previsão orçamental para execução do Plano) devidamente aprovado e assinado
- b) Relatório de Atividades e Contas (ano transato) aprovado em Assembleia Geral
- c) Relatório Final de Avaliação da época transata (registando todos os apoios recebidos)
- d) Declarações de não Dívida às Finanças e Segurança Social (com autorização de consulta ao Município)
- e) TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto
- f) Currículo Desportivo do Coordenador Técnico
- g) Currículo Desportivo de Atleta (s) e/ou Equipa (s) – (só aplicável a pedido de Patrocínio)
- h) Comprovativo de Filiação da Entidade na Associação/Federação de modalidade
- i) Ficha de Candidatura aos Apoios pretendidos (identificados no ponto 8 e 9)
- j) Ficha de Apoio a Eventos

Nota: no ato de candidatura, só serão aceites pedidos de apoio para atividades previstas em Plano de Atividades da Entidade

2.2 – Entidade Individual

- a) Currículo Desportivo do Atleta
- b) Ficha de Candidatura
- c) Relatório Final de Avaliação da época transata

12 – ANÁLISE DA CANDIDATURA

A Análise às Candidaturas, será realizada pelos Serviços técnicos da Autarquia- Gabinete de Desporto – entre 15 e 30 de setembro.

No decorrer da análise técnica, os serviços, poderão solicitar esclarecimentos/documentos adicionais para juntar ao processo.

Será motivo de exclusão liminar da Candidatura, o não cumprimento do ponto 10 e a não apresentação de qualquer um dos documentos referidos no ponto 11, após a devida solicitação por parte da Autarquia.

13 – FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS

No âmbito do **PAD**, a atribuição dos Apoios Financeiros validados, será formalizada através da celebração de Contratos Programa, sendo as verbas atribuídas, disponibilizadas em duas tranches. Uma entre setembro/outubro e outra entre fevereiro/março.

14 – OMISSÕES

Os casos omissos no presente documento, serão da responsabilidade da Autarquia, como entidade gestora do mesmo.

Proteção de Dados Pessoais no PAD

*1.As operações de tratamento de dados pessoais realizados pelo Município de Lagos no âmbito do **PAD**, estão em conformidade com as normas aplicáveis, designadamente, com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e a legislação complementar aplicável, estando também os Clubes, Associações ou outras entidades participantes no PAD obrigadas ao cumprimento dessas normas.*

*2.As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Município de Lagos têm como finalidade exclusiva a gestão e execução do **PAD**, de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais que consta do Anexo IV e com os termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em www.cm-lagos.pt.*

*3.Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do **PAD** os interessados ou titulares de dados devem contactar com o Encarregado da Proteção de Dados da Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico protecaodedados@cm-lagos.pt»*